



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.894, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021

“Altera o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

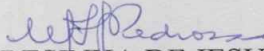
LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019 que passa a ter a seguinte redação:

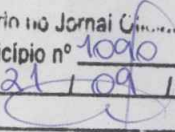
Art. 6º - Os membros do CONDEPHIC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução a critério do Prefeito, podendo ser substituídos pelos órgãos ou entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicar no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1090 na edição
do dia 21/09/2021.


Secretário Geral
Assessor